

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - VITTIA S.A. de 23/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso), sem necessidade de firma reconhecida em cartório. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará o Boletim assinado por meio eletrônico, preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil. Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com (i) seu nome completo ou denominação social, conforme o caso; (ii) número de inscrição junto ao Ministério da Economia (CNPJ ou CPF, conforme o caso); e (iii) endereço de e-mail para eventual contato. Ressaltamos que a Proposta da Administração mencionada neste Boletim encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no website de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.vittia.com.br/) e no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Importante também destacar que a instalação de Conselho Fiscal que constará no Boletim não compõe a Proposta da Administração, tendo sido inserida neste Boletim por exigência regulatória.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VITTIA S.A. de 23/04/2026

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim, deverá preenchê-lo, conforme as orientações acima, e enviá-lo: (i) diretamente à Companhia através da Plataforma Ten Meetings (<https://assembleia.ten.com.br/750067189>); (ii) ao agente escriturador da Companhia; (iii) ao seu respectivo agente de custódia (caso preste esse tipo de serviço), observadas as seguintes instruções: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Companhia, deverá cadastrá-lo até o dia 19 de abril de 2026, diretamente na Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/750067189>), nos termos da Resolução CVM 81, seguindo as seguintes instruções: (i) acessar o endereço eletrônico mencionado acima; (ii) realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”, acompanhado da documentação necessária, nos termos indicados abaixo; (iii) preencher os campos de opções de voto na guia “ASSEMBLEIA”; e (iv) confirmar o seu voto. Após o envio do Boletim de Voto à Distância (BVD), caso o acionista também deseje participar da assembleia de forma virtual deverá, até o prazo final de cadastro, alterar o campo “Participação” de “via Boletim de Voto à Distância” para “Ao vivo”. Nessa hipótese, o BVD previamente encaminhado permanece válido, e o acionista poderá ingressar e participar da assembleia normalmente. Para que o BVD enviado seja desconsiderado, o acionista deverá solicitar sua desconsideração durante a própria assembleia. Ressalta-se que a alteração do campo “Participação” para “Ao vivo” somente poderá ser realizada até o prazo final de cadastro para participação na assembleia. No dia de realização da Assembleia, o acionista deverá acessar a Plataforma Digital, selecionar a guia “Assembleia” e clicar no botão “Videoconferência”, permanecendo na sala virtual até o início dos trabalhos. 1.2. Envio por meio dos prestadores de serviço Conforme facultado pelo artigo 27 da Resolução CVM 81, conforme alterada, além do envio do boletim de voto a distância através da plataforma Ten Meetings, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até 21 de abril de 2026, inclusive, ou outra data específica indicada pelos respectivos prestadores de serviço. Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM (“BTG Pactual”), instituição que administra o sistema de ações escriturais da Companhia. Nesse caso, o acionista/procurador deverá exercer o direito de voto através do e-mail do BTG: escrituracao.acao@btgpactual.com. Para votar, é necessário que o acionista realize um cadastro junto ao BTG por meio do e-mail indicado. Mais informações sobre o exercício de voto a distância por intermédio do escriturador das ações de emissão da Companhia deverão ser obtidas via e-mail do escriturador. O agente de custódia e o BTG Pactual verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, bem como a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, conforme orientações proferidas pela CVM no âmbito do Ofício Circular Anual CVM/SEP, de 26 de fevereiro de 2026. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com o BTG Pactual, caso necessitem de informações adicionais para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis. No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista. Eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas, poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico ri@vittia.com.br.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VITTIA S.A. de 23/04/2026

1.1. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Companhia, deverá cadastrá-lo até o dia 19 de abril de 2026, diretamente na Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/750067189>), nos termos da Resolução CVM 81, seguindo as seguintes instruções: (i) acessar o endereço eletrônico mencionado acima; (ii) realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”, acompanhado da documentação necessária, nos termos indicados abaixo; (iii) preencher os campos de opções de voto na guia “ASSEMBLEIA”; e (iv) confirmar o seu voto. Após o envio do Boletim de Voto à Distância (BVD), caso o acionista também deseje participar da assembleia de forma virtual deverá, até o prazo final de cadastro, alterar o campo “Participação” de “via Boletim de Voto à Distância” para “Ao vivo”. Nessa hipótese, o BVD previamente encaminhado permanece válido, e o acionista poderá ingressar e participar da assembleia normalmente. Para que o BVD enviado seja desconsiderado, o acionista deverá solicitar sua desconsideração durante a própria assembleia. Ressalta-se que a alteração do campo “Participação” para “Ao vivo” somente poderá ser realizada até o prazo final de cadastro para participação na assembleia. No dia de realização da Assembleia, o acionista deverá acessar a Plataforma Digital, selecionar a guia “Assembleia” e clicar no botão “Videoconferência”, permanecendo na sala virtual até o início dos trabalhos. É recomendado ao acionista que se conecte com no mínimo 30 minutos de antecedência, pois não será permitido a entrada após o início da Assembleia Geral. De acordo com o art. 27 da Resolução CVM nº 81/2022, a companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de Boletim de Voto a Distância (BVD) diretamente à companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail, e que a companhia os receberá até o final do dia 21 de abril de 2026.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas às regras por eles determinadas. Caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central deve prevalecer. Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim de Voto à distância enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim de Voto recebido pela Companhia. O agente escriturador da Companhia é o BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM (“BTG Pactual”) e o envio do Boletim ao agente escriturador se dará exclusivamente através do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com. BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VITT3]

1. Aprovar a alteração da cláusula 2ª, do Estatuto Social da Companhia para: (a) ajustar os endereços da matriz e das filiais, conforme aprovado por deliberação da Diretoria em 01/11/2025; e (b) incluir a nova filial aberta no município de Corumbá, estado do Mato Grosso do Sul, aprovado por deliberação da Diretoria em 30/01/2026.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VITT3]

2. Aprovar a alteração da cláusula 6ª, caput, do Estatuto Social da Companhia, para ajustar o capital social, tendo em vista: (a) o cancelamento de 3.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, adquiridas no âmbito do Quarto Programa de Recompra de Ações da Companhia, conforme deliberação do Conselho de Administração em 29/10/2025; e (b) a capitalização da reserva de lucros no importe de R\$ 137.107.904,03, mediante a emissão de 14.731.402 novas ações, conforme deliberação do Conselho de Administração em 30/12/2025.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VITTIA S.A. de 23/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VITT3]

3. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações, caso aprovadas.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____